LEI N°1.677, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede revisão no subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Carneirinho/MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar n°101/2000, de 04 de maio de 2000, e, ainda o dispõe o Art. 5° da Lei Municipal n°1.565/2016, de 18/06/2020, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedida a revisão nos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, sendo os seus vencimentos reajustados em 10,04% (dez vírgula zero quatro por cento).

Art. 2° - Correrão as despesas autorizadas no artigo anterior, à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 30 de dezembro 2021.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I